ção; e) certidão do encerramento do prazo; f) certidão sobre a vida funcional do requerentes.- Pelo Dr. Procurador foi dito que se achando tudo em ordem, e observadas que foram todas as formalidades legais, se oficiasse à Secretaria Geral do Estado enviando a relação dos promotores que pedem remoção, para solução final. E para constar, lavrei o presente termo, que vai assinado por mim que o escrevi, e subscrito pelo Exm°. Dr. Procurador Geral do Estado. A funcionaria,

Genny Araujo Pinto

Gonçalo Rollemberg Leite

Aos 7 dias do mês de Maio de 1947, na sala da Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado aí presente o Exm°. Sr. Dr. Gonçalo Rollemberg Leite Procurador Geral do Estado reuniu-se a Comissão examinadora do concurso para promotor publico da comarca de Garanhuns, composta do Dr. Luiz Pereira de Melo, juiz de Direito da 4ª. Vara da Comarca da Capital, Dr. Osman Mora Fontes representante do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil Secção de Sergipe e o Dr.

Afonso Ferreira dos Santos 1º promotor publico da comarca da Capital. Examinou em seguida a Comissão todo o processado do concurso, verificando que no mesmo se encontravam o edital de convocação, relação dos temas escolhidos pela Procuradoria Geral ambos devidamente publicados no Diario Oficial do Estado, certidões da decorrencia dos prazos legais, e petição de um unico candidato o Dr. Walter de Mendonça Sampaio, acompanhada de todos documentos exigidos por lei. A seguir a Comissão examinadora em presença do candidato inscrito sorteou o ponto para prova escrita tendo saido o ponto numero -6- Das Medidas de Segurança e Extinção de Direitos, em Direito Penal e em Direito Processual Penal, marcando a realização da prova 48 horas depois. A seguir de acordo com a lei deliberou a Comissão que a prova oral constaria de 5 pontos de Direito Penal e Processo Penal; e 5 pontos de Direito Civil e Processo Civil; de 2 pontos de Organização Judiciaria e 1 ponto relativo as atribuições do promotor em materia fiscal, devendo o sorteio destes pontos efetuar-se 24 horas antes da oral. Deliberou ainda a Comissão adotar a seguinte norma pa-

ra a apreciação das provas: Na apreciação das provas o total dos pontos atribuidos às mesmas poderá atingir, no maximo, ao numero de cem. Paragrafo 1º - na prova escrita o limite será de trinta e cinco pontos. Paragrafo 2º - Na prova oral, cujo numero de pontos não poderá exceder a 65, observar-se-á o seguinte criterio: a) tempo maximo - 15 pontos; b) conhecimento juridico maximo - 20 pontos; c) forma de expressão maximo - 15 pontos; d) clareza de exposição maximo - 15 pontos. Paragrafo 3º - Somente será habilitado o candidato que obtiver, em ambas as provas, numero total de pontos superior a cincoenta. No mesmo dia, digo, no dia 9 do mesmo mês, as 14 horas no mesmo lugar aí presente o Sr. Dr. Procurador Geral e a Comissão compareceu o candidato Walter de Mendonça Campaio (Dr) que tomando assento escreveu durante uma hora sobre o ponto sorteado. No dia 10 do referido mês foram sorteados os pontos da prova oral que foram os seguintes: Direito Penal e Processo Penal ponto-3 - Da Instrução Criminal; Direito Civil e Processo Civil; ponto-5 - atribuições da Curadoria de Acidentes no Trabalho; Organização Judiciaria. ponto-1 - Relações entre a magistratura e o Ministério Publico. Direito Fiscal atribuição do Promotor

em materia fiscal. No dia 12 às 10 horas do dia no mesmo local presente o Sr. Dr. Procurador Geral e a Comissão Examinadora procedeu-se a prova oral tendo sido o candidato Walter de Mendonca Sampaio arguido pelos todos os examinadores sobre cada um dos pontos sorteados. Retirando-se o candidato passou a Comissão a julgar o concurso apurando-se as seguintes notas:- Prova escrita - Examinador Dr. Luiz Pereira de Melo nota-30 - Examinador Osman Hora Fontes nota-30 - Examinador Afonso Ferreira dos Santos nota-30.- Prova oral - Examinador Luiz Pereira de Melo tempo 13 pontos conhecimento juridico 20 pontos. Forma de expressão 15 pontos - Clareza de exposição 13 pontos. Examinador Osman Hora Fontes tempo 12 pontos conhecimento juridico 15 pontos. Forma de expressão 15 pontos Clareza de exposição 13 pontos. Examinador Afonso Ferreira dos Santos 13 pontos tempo Conhecimento juridico 20 Forma de expressão 14 Clareza de exposição 14. Verificando assim a Comissão que o candidato obteve em ambas as provas numero total de pontos superior a 50 declarou-o habilitado. Encerrado assim o Concurso foi todo o processado lavrada a presente ata que

vai assinada pelo Ex. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado e pelos Membros da Comissão Examinadora. Eu, Genny Araujo Pinto, escriturario a escrevi.

Luiz Pereira de Melo

Osman Hora Fontes

Afonso Ferreira Lutos

Gonçalo Rollemberg Leite

Ata geral de Concurso

Aos doze dias do mês de Maio de 1949, no Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, presente o Dr. Procurador Geral Gonçalo Rollemberg Leite aí se reuniu a Comissão examinadora do Concurso para a vaga de promotor público da Comarca de Itabaiana, composta do Dr. Carlos Vieira Sobral, Juiz de Direito da Comarca da Capital; Dr. Osman Hora Fontes advogado; Dr. Aloisio Barbosa Porto promotor publico da Comarca da Capital. Às 10 horas em ponto iniciou a Comissão os seus trabalhos, passando desde logo a examinar os autos do processado do concurso, dos quais constavam os seguintes documentos: Oficio da Secretaria da Justiça comunicando